



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3678

Ji-Paraná (RO), 28 de dezembro de 2021

### SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 02
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 04
EXTRATO PGM.....	PÁG. 05
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 06
PORTARIAS.....	PÁG. 08
TERMO DE ADITAMENTO.....	PÁG. 08
OFÍCIOS DE CONTRATO.....	PÁG. 08

### DECISÕES DO PREFEITO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2298/2021 (Volumes 1 e 2)**  
**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Esportes e Turismo  
**ASSUNTO:** Alteração do prazo de vigência  
Vieram os autos para análise e decisão quanto ao pedido de alteração do prazo de vigência do Contrato n. 058/PGM/PMJP/2021, celebrado com a empresa G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, tendo como objeto a execução de obra de acessibilidade, de complementação e adequação de calçadas, estacionamento, pisos e banheiros no prédio que abriga a Secretaria Municipal de Esportes.

**Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria manifestou-se através do Parecer n. 1547/PGM/PMJP/2021 (fls.306/307verso), concluindo favoravelmente.**

É o relato do essencial.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, razão pela qual **AUTORIZO**, em relação ao Contrato:

**I – a alteração do prazo de vigência** contido na Cláusula Segunda do Contrato n. 058/PGM/PMJP/2021 (fl.282) para 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura, que se deu em 23/11/2021.

**II – a notificação da contratada** para apresentar seguro garantia atualizado.

**À PGM para elaboração do competente instrumento contratual.**

Na oportunidade, **DETERMINO** que a assinatura pela contratada fica condicionada à comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, o que será verificado pela SEMPLAN por ocasião da colheita de assinaturas.

Publique-se.

Ji-Paraná, 17 de dezembro de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-15854/2015**  
**INTERESSADO:** Procuradoria Geral do Município  
**ASSUNTO:** Sindicância administrativa

Trata-se de Sindicância Administrativa visando a apuração da responsabilidade de Demétrio Bidá Júnior, ex-servidor do cargo de Médico Clínico Geral, demitido em 07 de junho de 2019 através do Decreto n.º 11239/GAB/PMJP/2019.

Às fls.91/91verso, a Presidente da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa postula pela extinção do processo, argumentando que houve perda do objeto para a persecução do apuratório administrativo, ante a mencionada demissão do servidor, invocando a aplicação, por analogia, do artigo 52, *caput*, da Lei n. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

**Este é o relato do essencial.**

Ante o exposto e embasado na manifestação da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, **DETERMINO a extinção do processo**, ante a perda de seu objeto.

**À Corregedoria-Geral do Município para conhecimento da decisão e adoção das providências que se fizerem necessárias.**

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná, 21 de dezembro de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5080/2015**  
**INTERESSADO:** Secretaria Municipal da Fazenda  
**ASSUNTO:** Sindicância administrativa

Trata-se de Sindicância Administrativa Investigativa instaurada em desfavor dos seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal da Fazenda: Joseph Newton Fernandes Rabelo – Fiscal Fazendário, matrícula n.º 10349; Almir Nascimento Soares – Fiscal Fazendário, matrícula n.º 10351; e Isaac Aguiar Pereira – Fiscal Fazendário, matrícula n.º 10138.

Cumpridas as formalidades processuais, a Comissão Permanente de Sindicância (CPSA) pugnou pelo arquivamento do feito, considerando a prescrição, conforme trecho extraído do Despacho de fls.136/136verso:

Desta forma, com base na Lei 1405/2005 no art. 168, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, se fosse colocada a efeito, sugeriria a abertura de Processo Administrativo Disciplinas para aplicação da sanção de Demissão aos servidores (...).

Entretanto, após avaliação dos documentos elencados no Processo, ficou demonstrado que a sindicância administrativa perdeu seu objetivo, ante ao lapso temporal decorrido, ocorreu nesse interm a **PRESCRIÇÃO** conforme a Lei 1405/2005 art. 175 inciso I “*em cinco anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria e destituição de cargo público*”, sendo assim, pelos motivos elencados, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa promove o **Arquivamento do Processo n.º 1-5080/2015**.

**Ante ao exposto, acolho na íntegra a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e DETERMINO o arquivamento do feito.**

**Ao SCI para proceder arquivamento.**

Ji-Paraná, 21 de dezembro de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4980/2020 (Volumes 1 a 3)**  
**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**ASSUNTO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 131/PGM/PMJP/2020

Vieram os autos para análise e decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 131/PGM/PMJP/2020, celebrado com a empresa R. DIAS DE SOUZA LOPES FUNERÁRIA, tendo como objeto a prestação de serviços funerários (com fornecimento de urnas funerárias e traslado fúnebre terrestre) aos cidadãos e às famílias em situação de vulnerabilidade financeira e risco social no município de Ji-Paraná, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria manifestou-se através do Parecer n. 1494/PGM/PMJP/2021 (fls.670/680), ocasião em que opinou favoravelmente desde que demonstrada a vantajosidade, conforme destacado à fl.679.

A Secretaria solicitou à fl.683 o aceite do locador quanto ao valor conforme o cálculo da média ponderada apresentado pela CGP às fls. 645 e 654. O locador, por sua vez, emitiu o aceite com relação ao valor (fl.685).

Em continuidade, a Secretaria emitiu o Despacho n. 1162/SEMÁS/2021 (fl.686), discorrendo sobre a vantajosidade da manutenção da contratação e, após, remeteu os autos a este Gabinete para deliberação.

É o relato do essencial.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual **AUTORIZO**, com relação ao Contrato n. 131/PGM/PMJP/2020, **a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses**, excepcionalmente com efeitos retroativos a 04/12/2021.

**À PGM para elaboração do competente Termo.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 22 de dezembro de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6384/2021 (Volumes 1 a 3)**  
**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
**ASSUNTO:** Pavimentação de vias urbanas

**Considerando** as manifestações da Procuradoria-Geral do Município no Parecer Jurídico n. 1469/PGM/PMJP/2021, bem como nos Despachos n. 996/PGM/PMJP/2021 e 792/PGM/PMJP/2021;

**Considerando** as manifestações do **Secretário Municipal de Planejamento e do Secretário de Obras e Serviços Públicos à fl.539, no sentido da manutenção do procedimento;**

**Considerando** que os gestores das Secretarias mencionadas conhecem com precisão as demandas referentes à sua área de atuação bem como a realidade acerca das situações constantes dos processos administrativos;

**Considerando** que a Administração, representada pelos gestores de cada pasta, tem o dever de obedecer a lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica, bem como utilizar como parâmetro para suas ações os princípios administrativos;

**Considerando** que os respectivos gestores devem também analisar a oportunidade e a conveniência de cada ato, sempre visando o atendimento do interesse público, estando cientes de eventual responsabilização;

**DETERMINO** que os autos sejam encaminhados à **CPL** desta municipalidade para realizar as adequações descritas pela Procuradoria à fl.543verso, dando continuidade ao procedimento em seguida.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná, 22 de dezembro de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-14594/2021**  
**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Fazenda  
**ASSUNTO:** Chamamento Público n. 015/CPL/PMJP/RO/2020

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/CPL/PMJP/RO/2020**

O Prefeito Municipal de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes nas Atas de sessões do Chamamento Público n. 015/CPL/PMJP/RO/2020 (fls.118/118verso), que tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras para o serviço de arrecadação e de pagamento tributos e receitas através de guia DAM – Documentos de Arrecadação Municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, amparado no Parecer Jurídico n. 1548/PGM/PMJP/2021 (fls.120/123), **DECIDE:**

**HOMOLOGAR E RATIFICAR o Chamamento Público n. 015/CPL/PMJP/RO/2020**, na forma do disposto no inciso VI, do artigo 43 e artigo 25, ambos da Lei Federal n. 8.666/93 em favor da seguinte instituição:

Banco Bradesco S. A. – CNPJ: 60.746.948/0001-12;

**À PGM para elaboração do competente Termo.**

Ji-Paraná, 23 de dezembro de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

### DECISÕES DO GABINETE

**PROCESSO: 1-15680/2021**  
**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Pagamento de diárias

**À Coordenadoria Geral de Contabilidade**  
**Sra. Sonete Diogo Pereira**

O presente processo trata-se de 01 (uma) diária concedida ao servidor Miqueias de Souza Pena, haja vista seu deslocamento a Porto Velho – RO para conduzir o Chefe do Poder Executivo para participar de uma reunião junto a AROM, conforme Concessão de Diária n. 067/GAB/PM/JP/2021, fls. 04.

Em análise a prestação de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 24, através do Parecer n. 4057/CGM/2021, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO**

a prestação de contas juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 23 de dezembro de 2021.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

**PROCESSO Nº 1-14912/2021**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
**ASSUNTO:** Concessão de diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade  
**Sra. Sonete Diogo Pereira**

O presente processo trata-se de 2 (duas) diárias concedidas a Secretária Municipal de Meio Ambiente Sra. Jeane Muniz Rioja Ferreira, haja vista seu deslocamento a Porto Velho/RO para participar da Eleição e Audiência Pública da ANAMMA- Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente, conforme Concessão de Diária n. 003/2021, fls. 04.

Em análise a prestação de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 30, através do Parecer n. 4038/CGM/2021, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO a prestação de contas juntada aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 23 de dezembro de 2021

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

**PROCESSO: 1-15011/2021**

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Pagamento de diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade  
**Sra. Sonete Diogo Pereira**

O presente processo trata-se de 05 (cinco) diárias concedidas ao servidor Miqueias de Souza Pena, haja vista seu deslocamento a Porto Velho – RO para conduzir o Coordenador Geral do Gabinete do prefeito Sr. Ricardo Marcelino Braga, conforme Concessão de Diária n. 063/GAB/PM/JP/2021, fls. 04.

Em análise a prestação de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 22, através do Parecer n. 4047/CGM/2021 e Declaração as fls. 23, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO a prestação de contas juntada aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 23 de dezembro de 2021.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

**PROCESSO Nº 1-12812/2021**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos

À Coordenadoria Geral de Contabilidade  
**Sra. Sonete Diogo Pereira**

Trata-se de Suprimento de Fundos concedidos em favor do Secretário Municipal de Educação, Sr. Jeferson Lima Barbosa, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para cobrir despesas emergenciais, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/05.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 71, através do Parecer n. 4052/2021/CGM/PMJP, dando por aprovada a referida prestação de contas.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO a prestação de contas juntada aos autos.**

Arquive-se.

Ji-Paraná, 23 de dezembro de 2021.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

**PROCESSO Nº 1-15620/2021**

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Concessão de diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade  
**Sra. Sonete Diogo Pereira**

O presente processo trata-se de 2 (duas) diárias concedidas ao Coordenador Geral do Gabinete do Prefeito Sr. Ricardo Marcelino Braga, haja vista seu deslocamento a Porto Velho/RO para participar de uma reunião com o Governador de Rondônia, na Escola Legislativa e na AROM, conforme Concessão de Diária n. 066/GAB/PM/JP/2021, fls. 04.

Em análise a prestação de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 22, através do Parecer n. 4046/CGM/2021, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO a prestação de contas juntada aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 23 de dezembro de 2021

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

**PROCESSO Nº 1-14103/2021**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal Administração  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos

À Coordenadoria Geral de Contabilidade  
**Sra. Sonete Diogo Pereira**

Trata-se de Suprimento de Fundos concedidos em favor do Secretário Municipal de Administração, Sr. Jônatas de França Paiva, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para cobrir despesas emergenciais, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 68, através do Parecer n. 4055/2021/CGM/PMJP, dando por aprovada a referida prestação de contas.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO a prestação de contas juntada aos autos.**

Arquive-se.

Ji-Paraná, 23 de dezembro de 2021.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

**PROCESSO Nº 1-13929/2021**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal Assistência Social  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos

À Coordenadoria Geral de Contabilidade  
**Sra. Sonete Diogo Pereira**

Trata-se de Suprimento de Fundos concedidos em favor da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Ana Maria Alves Santos Vizeli, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para cobrir despesas emergenciais, conforme especificado no Plano de Aplicação às fls. 04.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 69, através do Parecer n. 3998/2021/CGM/PMJP, dando por aprovada a referida prestação de contas.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO a prestação de contas juntada aos autos.**

Arquive-se.

Ji-Paraná, 23 de dezembro de 2021.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

**PROCESSO Nº 1-12571/2021**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Fazenda  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos

À Coordenadoria Geral de Contabilidade  
**Sra. Sonete Diogo Pereira**

Trata-se de Suprimento de Fundos concedidos em favor do Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Diego André Alves, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para cobrir despesas emergenciais, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 05.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 76, através do Parecer n. 3999/2021/CGM/PMJP, dando por aprovada a referida prestação de contas.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO a prestação de contas juntada aos autos.**

Arquive-se.

Ji-Paraná, 23 de dezembro de 2021.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

**DECRETOS**

**DECRETO N. 16686/GAB/PM/JP/2021  
06 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 16570, de 18 de novembro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica retificado o Decreto n. 16570, de 18 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná nº 3653 de 19 de novembro de 2021.

Onde se Lê	Leia-se
Katiusce Soares Lopes Rabelo	Kattysce Soares Lopes Rabelo

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com



**Diário Oficial**

**ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

**Isaú Fonseca**  
Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Jônatas de França Paiva**  
Secretaria Municipal de Administração

**Rui Vieira de Souza**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Wanessa Oliveira e Silva**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littig Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Janete Rosa de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Patrícia Margarida Oliveira Costa**  
Controladoria Geral do Município

**Diego André Alves**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Jesse Mendonça Bitencourt**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Volnei Inocêncio da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Jeferson Barbosa**  
Secretaria Municipal de Educação

**Jeane Muniz Rioja Ferreira**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Oswaldo Cazuza da Silva**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Ana Maria Alves Santos Vizeli**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Gezer Lima de Souza**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Oribe Alves Júnior**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Maria da Penha Nardi**  
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Paulo Sérgio Rodrigues Moura**  
Fundação Cultural

**Wellington Dias dos Santos**  
Secretário Municipal do Governo

**Agostinho Castelo Branco Filho**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**Mateus Navarro Oliveira**  
Assessoria de Comunicação Social

efeitos a contar de 1º de dezembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 16771/GAB/PM/JP/2021**  
**20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Exonera, a pedido, Leandro dos Santos Silva, do cargo efetivo de Fonoaudiólogo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o pedido de exoneração formulado por, **Leandro dos Santos Silva**,

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** tudo o que consta no Processo n. 6-3281/2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado a pedido, **Leandro dos Santos Silva** do cargo efetivo de **Fonoaudiólogo** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Fonoaudiólogo**, 30 horas.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 16772/GAB/PM/JP/2021**  
**20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Exonera, a pedido, Paulo Sérgio Rodrigues Marcolino, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o pedido de exoneração formulado por, **Paulo Sérgio Rodrigues Marcolino**,

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** tudo o que consta no Processo n. 6-13880/2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, **Paulo Sérgio Rodrigues Marcolino** do cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de Setembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 16775/GAB/PM/JP/2021**  
**21 DE DEZEMBRO DE 2021**

Exonera, a pedido, Maicon Batista da Costa, do cargo efetivo de Agente de Vigilância e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o pedido de exoneração formulado por, **Maicon Batista da Costa**,

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** tudo o que consta no Processo n. 6-10267/2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, **Maicon Batista da Costa** do cargo efetivo de **Agente de Vigilância** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Agente de Vigilância**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 16783/GAB/PM/JP/2021**  
**23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Exonera a pedido Gabrielli Antonucci, do cargo em comissão de Gerente Farmacêutica da Farmácia Básica, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n. 1066/DRH/SEMUSA/2021, e requerimento formulado pela servidora,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **Gabrielli Antonucci**, do cargo em comissão de **Gerente Farmacêutica da Farmácia Básica**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de dezembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de dezembro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 16784/GAB/PM/JP/2021**  
**23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Exonera Maria Cecília Correa de Souza Ribeiro da função gratificada de Gerente da Educação Especial, da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando 752/21/GAB/SEMED,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Maria Cecília Correa de Souza Ribeiro** da função gratificada de Gerente da Educação Especial, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de dezembro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 16785/GAB/PM/JP/2021**  
**23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Nomeia Andréia Aparecida Basílio para ocupar a função gratificada de Gerente da Educação Especial, da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando 752/21/GAB/SEMED,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Andréia Aparecida Basílio** para ocupar a função gratificada de Gerente da Educação Especial, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de dezembro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 16786/GAB/PM/JP/2021**  
**23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Exonera Gilvania Maria de Sousa e Silva, do cargo em comissão de Diretora de Enfermagem da Clínica Obstétrica, do Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n. 1048/DRH/SEMUSA/2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Gilvania Maria de Sousa e Silva**, do cargo

em cargo em comissão de **Diretora de Enfermagem da Clínica Obstétrica**, do Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2021

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de dezembro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 16787/GAB/PM/JP/2021**  
**23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Nomeia Gilvania Maria de Sousa e Silva, para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Enfermagem da Clínica Obstétrica, do Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n. 1048/DRH/SEMUSA/2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Gilvania Maria de Sousa e Silva**, para ocupar o cargo em cargo em comissão de **Diretora de Enfermagem da Clínica Obstétrica**, do Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná, sem ônus.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2021

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de dezembro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 16788/GAB/PM/JP/2021**  
**23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Designa a servidora Sônia Regina da Silva para exercer, interinamente, as funções de Coordenadora de Ata de Registro de Preço, durante a ausência da titular, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a ausência da Coordenadora de Ata de Registro de Preço,

**Considerando** o teor do artigo 49, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora **Sônia Regina da Silva**, para exercer as funções atribuídas ao cargo de Coordenadora de Ata de Registro de Preço, em caráter interino, na ausência da titular, com ônus.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de dezembro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 16791/GAB/PM/JP/2021**  
**27 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza a cessão do servidor municipal Pedro Felix de Castro, ao Município de Seringueiras - Rondônia.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Atestado de Vaga, da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão do servidor **Pedro Felix de Castro**, Motorista de Veículos Pesados – 40 horas, matrícula nº 11736, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Seringueiras - Rondônia, até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Seringueiras - Rondônia.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 16795/GAB/PM/JP/2021  
27 DE DEZEMBRO DE 2021**

Exonera, a pedido, Adriana dos Anjos Moraes Ferreira do cargo efetivo de Professora Licenciatura Plena P- III do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o pedido de exoneração formulado por Adriana dos Anjos Moraes Ferreira;

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** tudo o que consta no Processo n. 6-14169/2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **Adriana dos Anjos Moraes Ferreira** do cargo efetivo de **Professora Licenciatura Plena P-III - SEMED** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Professora Licenciatura Plena P-III**, 40h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de novembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 16796/GAB/PM/JP/2021  
28 DE DEZEMBRO DE 2021**

Prorroga o estado de calamidade pública no Município de Ji-Paraná em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade de adoção de medidas para conter a propagação do Coronavírus – COVID-19, bem como preservar a saúde da população,

**Considerando** a prorrogação do estado de calamidade pública em Rondônia até 30 de junho de 2022, pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, através do Decreto Legislativo n. 1551, de 15 de dezembro de 2021,

**Considerando** a necessidade de prorrogação da calamidade pública do Município de Ji-Paraná que expirou em 31 de dezembro de 2021, conforme previsto no Decreto n. 15612/GAB/PM/JP/2021,

**Considerando** solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando n. 387/GGA/SEMUSA/21,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, até o dia 30 de junho de 2022, o estado de calamidade pública no Município de Ji-Paraná, declarado através do Decreto n. 12966/GAB/PM/JP/2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19.

**Art. 2º** Aplica-se ao período de Calamidade Pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal n. 8.666/1993.

**Art. 3º** Enquanto perdurar o estado de calamidade pública fica dispensado o atingimento dos resultados fiscais e a limitação e empenho do art. 9º, bem como suspensão da contagem dos prazos e disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31, todos da Lei Complementar 101, de 2000.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de dezembro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 16797/GAB/PM/JP/2021  
28 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza a cessão da servidora municipal Lindinalva Estevam de Araújo Lenk, ao Município de Ouro Preto do Oeste.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Ofício nº 505/GP/2021, do Município de Ouro Preto do Oeste,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão da servidora **Lindinalva Estevam de Araújo Lenk**, Professora, matrícula nº 13501, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Ouro Preto do Oeste, até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ouro Preto do Oeste - Rondônia.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de dezembro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 16798/GAB/PM/JP/2021  
28 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza a cessão da servidora municipal Marina Silva Felisiak, ao Município de Cacoal - Rondônia.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Ofício n. 698/PMC-GAB/2021, da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão da servidora **Marina Silva Felisiak**, Professora, matrícula nº 14237, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Cacoal - Rondônia, até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Cacoal - Rondônia.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de dezembro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 16799/GAB/PM/JP/2021  
28 DE DEZEMBRO DE 2021**

Renova a cessão do servidor municipal Valdeir Ferreira da Silva, ao Município de Machadinho D' Oeste - Rondônia.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Ofício nº 251/21, do Município de Machadinho do Oeste, e

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica renovada a cessão do servidor **Valdeir Ferreira da Silva**, Agente de Vigilância, 40 horas, matrícula n. 11873, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Machadinho D' Oeste - Rondônia, até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Machadinho D' Oeste - Rondônia.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de dezembro de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 16800/GAB/PM/JP/2021  
28 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza a cessão da servidora municipal Flaviane Maria da Silva, ao Município de Ouro Preto do Oeste.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Ofício nº 507/GP/21, do Município de Ouro Preto do Oeste, e

**Considerando** manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão da servidora **Flaviane Maria da Silva**, matrícula nº 13569, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Ouro Preto do Oeste, até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ouro Preto do Oeste - Rondônia.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de dezembro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 16781/GAB/PM/JP/2021  
23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Institui e Nomeia Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis do Município de Ji-Paraná para o fim que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que institui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial seus artigos 83, 89, 94, 95 e 96;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis dos imóveis sob a responsabilidade desta Unidade Administrativa.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica instituída comissão para realização do Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

- I – Vagner Pereira Alves – Presidente;
- II – Djalma José Arantes – Membro;
- III – Clayver Vinicius de Oliveira Pissinati – Membro.

**Art. 3º** A comissão deverá desempenhar as seguintes atividades:

- I – realizar levantamento dos imóveis pertencentes ao Município;
- II – oferecer suporte a Controladoria de Patrimônio no lançamento dos bens imóveis atualizados no sistema, se necessário;

**Art. 4º** A Comissão ora instituída está subordinada diretamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

**Parágrafo Único.** O titular da SEMAD deverá acompanhar os trabalhos da Comissão ora nomeada, elucidando dúvidas, se necessário.

**Art. 5º** A comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao Secretário Municipal de Administração, até o dia 31 de dezembro de 2021, que após deliberação o encaminhará a Controladoria de Patrimônio.

**Parágrafo Único.** A Controladoria de Patrimônio deverá atualizar as informações junto ao Sistema de Administração Patrimonial – SAP.

**Art. 6º** A Comissão Especial deverá desempenhar suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções administrativas.

**Parágrafo Único.** Os trabalhos realizados serão considerados de relevância e sem ônus para o Poder Executivo.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de dezembro de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N.º 16778/GAB/PM/JP/2021**

**21 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 3367 de 28/12/2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando nº. 716/GAB/SEMED/2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 605.219,79** (seiscentos e cinco mil, duzentos e dezenove reais e setenta e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	06	02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
224	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental	605.219,79
		F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

02	06	02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
1447	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental	-500,00
		F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Table with columns for item number, description, and amount. Includes items 226, 229, 230, 232, 236, 237.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16779/GAB/PM/JP/2021

21 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3330 de 22/06/2020, e

Considerando o teor do Memorando nº. 716/GAB/SEMED/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 672.163,07 (seiscentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e sete centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3330 de 22/06/2020 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 16779/GAB/PM/JP/2021

ACRÉSCIMOS

Table with columns for item number, description, and amount. Includes items 224, 228.

REDUÇÕES

Table with columns for item number, description, and amount. Includes items 224, 228, 251, 254, 293, 297, 1450, 308.

Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 16779/GAB/PM/JP/2021

ACRÉSCIMOS

Table with columns for item number, description, and amount. Includes items 224, 228.

REDUÇÕES

Table with columns for item number, description, and amount. Includes items 224, 228, 251, 254, 293, 297, 1450, 308.

Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25

EXTRATO PGM

MÊS DE NOVEMBRO 2021
EXTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.056/PGM/PMJP/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONTRATADA: L.R. COSTA EIRELI. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2723/2021-SEMUSA. OBJETO: Aquisição de material de consumo e permanente...

EXTRATO DO CONTRATO N.058/PGM/PMJP/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONTRATADA: G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2298/2021 - SEMETUR. OBJETO: Implantação de acessibilidade, complementação e adequação de calçadas...

EXTRATO DO CONTRATO N.063/PGM/PMJP/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONTRATADA: COPTEC RIO INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-8001/2021-SEMUSA. OBJETO: Aquisição de material de consumo (kit de reagentes)...

EXTRATO DO CONTRATO N.065/PGM/PMJP/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONTRATADA: FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5882/2021-SEMEIA. OBJETO: Prestação de serviços públicos de coleta convencional...

AGERJI

EXTRATO DO 002/PGM/AGERJI/2021
CONTRATANTE: AGERJI - AGÊNCIA REGULADORA. CONTRATADA: FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI-ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22-50/2021/AGERJI. OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas...

FUNDAÇÃO CULTURAL

EXTRATO DO CONTRATO N.006/PGM/FC/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ. CONTRATADA: FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13900/2021 - Fundação Cultural. OBJETO: Contratação de show artístico do cantor e compositor Fernando Jerônimo dos Santos Junior "FERNANDINHO"...

TERMO DE FOMENTO N. 005/PGM/FC/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO: n. 1-13593/2021. ENTIDADE: AABB - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL JI-PARANÁ. OBJETO DO CONTRATO: repasse de recursos financeiros a ENTIDADE que serão utilizados exclusivamente para cobrir despesas com decoração natalina no Município de Ji-Paraná...

FPS

EXTRATO DO CONTRATO N.004/FPS/PMJP/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONTRATADA: RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-EPP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6558/2020 (SEMUSA) e 4-14793/2021-FPS. OBJETO: Aquisição de passagens terrestres...

EXTRATO DE TERMOS

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 017/PGM/PMJP/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-8444/2020 - SEMED/SEMPLAN. CONTRATADA: NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO DO CONTRATO: execução do projeto de combate a incêndio, pânico e elétrico no E.M.E.F. Tupi, situado na Linha 08, Setor Itapirema, Zona Rural do Município de Ji-Paraná...

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 034/PGM/PMJP/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-17213/2017 - SEMED CONTRATADA: CHEILISMAR RODRIGUES DE SOUZA TAVARES. OBJETO DO CONTRATO: contratação de serviços especializados de limpeza e manutenção preventiva dos poços semi artesanais...



**Item: 3**  
**Descrição:** Camiseta  
**Situação:** Homologado  
**Adjudicado para:** JS UNIFORMES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 26,0000  
**e a quantidade de**  
**50 Unidade**

**Item: 4**  
**Descrição:** Tecido brim  
**Situação:** Homologado  
**Adjudicado para:** JS UNIFORMES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 36,0000  
**e a quantidade de**  
**1.200 Unidade**

**Item: 5**  
**Descrição:** Tecido brim  
**Situação:** Homologado  
**Adjudicado para:** JS UNIFORMES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18,3000  
**e a quantidade de**  
**800 Unidade**

**Item: 6**  
**Descrição:** Tecido brim  
**Situação:** Homologado  
**Adjudicado para:** JS UNIFORMES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18,3000  
**e a quantidade de**  
**500 Unidade**

**Item: 7**  
**Descrição:** Camiseta  
**Situação:** Homologado  
**Adjudicado para:** JS UNIFORMES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 38,0000  
**e a quantidade de**  
**30 Unidade**

**Item: 8**  
**Descrição:** Camiseta  
**Situação:** Homologado  
**Adjudicado para:** JS UNIFORMES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 60,5000  
**e a quantidade de**  
**30 Unidade**

**Item: 9**  
**Descrição:** Camiseta  
**Situação:** Homologado  
**Adjudicado para:** JS UNIFORMES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 19,6000  
**e a quantidade de**  
**50 Unidade**

**Item: 10**  
**Descrição:** Terno  
**Situação:** Homologado  
**Adjudicado para:** JS UNIFORMES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 36,0000  
**e a quantidade de**  
**100 Unidade**

**Item: 11**  
**Descrição:** Camiseta  
**Situação:** Homologado  
**Adjudicado para:** JS UNIFORMES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 21,5000  
**e a quantidade de**  
**800 Unidade**

**Item: 12**  
**Descrição:** Camiseta  
**Situação:** Homologado  
**Adjudicado para:** JS UNIFORMES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 21,5000  
**e a quantidade de**  
**400 Unidade**

**Item: 13**  
**Descrição:** Camiseta  
**Situação:** Homologado  
**Adjudicado para:** JS UNIFORMES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 24,5000  
**e a quantidade de**  
**400 Unidade**

**Item: 14**  
**Descrição:** Camiseta  
**Situação:** Homologado  
**Adjudicado para:** JS UNIFORMES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 21,5000  
**e a quantidade de**  
**400 Unidade**

**Item: 15**  
**Descrição:** Tecido brim  
**Situação:** Homologado  
**Adjudicado para:** JS UNIFORMES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 44,0000  
**e a quantidade de**

80 Unidade

**Item: 16**  
**Descrição:** Camiseta  
**Situação:** Homologado  
**Adjudicado para:** JS UNIFORMES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 49,0000  
**e a quantidade de**  
**50 Unidade**

Objeto: futura e eventual fornecimento de uniformes para suprir a demanda da SEMOSP.

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
**Nº 00130/2021 (SRP)**

Às 13:39 horas do dia 24 de dezembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-4575/2021, Pregão nº 00130/2021.

**Resultado da Homologação**

**Item: 1**  
**Descrição:** Aparelho som  
**Situação:** Homologado  
**Adjudicado para:** DKSA COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 707,0000  
**e a quantidade de 3 Unidade**

**Item: 2**  
**Descrição:** Câmera fotográfica digital  
**Situação:** Homologado  
**Adjudicado para:** TSI COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI ME , pelo melhor lance de R\$ 599,0000  
**e a quantidade de 3 Unidade**

**Item: 3**  
**Descrição:** Câmera fotográfica digital  
**Situação:** Cancelado no julgamento

**Item: 4**  
**Descrição:** Acessorio para tanque de armazenamento  
**Situação:** Homologado  
**Adjudicado para:** CONCEPT SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 492,7000  
**e a quantidade de 20 Unidade**

**Item: 5**  
**Descrição:** Memória em cartão magnético  
**Situação:** Homologado  
**Adjudicado para:** DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 449,5000  
**e a quantidade de 6 Unidade**

**Item: 6**  
**Descrição:** Suporte para telefone  
**Situação:** Homologado  
**Adjudicado para:** DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.343,5000  
**e a quantidade de 4 Unidade**

**Item: 7**  
**Descrição:** Suporte para telefone  
**Situação:** Homologado  
**Adjudicado para:** TSI COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI ME , pelo melhor lance de R\$ 1.452,0000  
**e a quantidade de 3 Unidade**

**Item: 8**  
**Descrição:** Câmera fotográfica digital  
**Situação:** Homologado  
**Adjudicado para:** EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUT , pelo melhor lance de R\$ 22.170,0000  
**e a quantidade de 2 Unidade**

**Item: 9**  
**Descrição:** Câmera fotográfica digital  
**Situação:** Cancelado no julgamento  
**Item: 10**  
**Descrição:** Apontador microcomputador  
**Situação:** Cancelado no julgamento

**Item: 11**  
**Descrição:** Apontador microcomputador  
**Situação:** Cancelado no julgamento

**Item: 12**  
**Descrição:** Apontador microcomputador  
**Situação:** Homologado  
**Adjudicado para:** DRIVE A INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.899,0000  
**e a quantidade de 113 Unidade**

**Item: 13**  
**Descrição:** Apontador microcomputador  
**Situação:** Cancelado no julgamento

**Item: 14**  
**Descrição:** Apontador microcomputador  
**Situação:** Cancelado no julgamento

**Item: 15**  
**Descrição:** Apontador microcomputador  
**Situação:** Cancelado no julgamento

**Item: 16**  
**Descrição:** Apontador microcomputador  
**Situação:** Homologado  
**Adjudicado para:** DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4.524,5000  
**e a quantidade de 60 Unidade**

**Item: 17**  
**Descrição:** Apontador microcomputador  
**Situação:** Homologado  
**Adjudicado para:** DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4.524,5000  
**e a quantidade de 20 Unidade**

**Item: 18**  
**Descrição:** Memória ram  
**Situação:** Homologado  
**Adjudicado para:** DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 266,0000  
**e a quantidade de 150 Unidade**

**Item: 19**  
**Descrição:** Switch  
**Situação:** Homologado  
**Adjudicado para:** LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 590,0000  
**e a quantidade de 60 Unidade**

**Item: 20**  
**Descrição:** Conexão metálica  
**Situação:** Homologado  
**Adjudicado para:** TSI COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI ME , pelo melhor lance de R\$ 166,0000  
**e a quantidade de 80 Unidade**

**Item: 21**  
**Descrição:** Conexão metálica  
**Situação:** Homologado  
**Adjudicado para:** CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 350,0000  
**e a quantidade de 60 Unidade**

**Item: 22**  
**Descrição:** Conexão metálica  
**Situação:** Homologado  
**Adjudicado para:** CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 350,0000  
**e a quantidade de 20 Unidade**

**Item: 23**  
**Descrição:** Conector áudio-vídeo  
**Situação:** Homologado  
**Adjudicado para:** DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 49,5000  
**e a quantidade de 50 Unidade**

**Item: 24**  
**Descrição:** Torno copiador  
**Situação:** Homologado  
**Adjudicado para:** VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.665,3600  
**e a quantidade de 150 Unidade**

**Item: 25**  
**Descrição:** Torno copiador  
**Situação:** Homologado  
**Adjudicado para:** VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.665,3600  
**e a quantidade de 50 Unidade**

**Item: 26**  
**Descrição:** Conversor  
**Situação:** Cancelado no julgamento

**Item: 27**  
**Descrição:** Conversor  
**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Item: 28**  
**Descrição:** Conversor  
**Situação:** Cancelado no julgamento







ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ji-Paraná, 09 de novembro de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO
O acompanhamento da execução do objeto desse contrato ficará a cargo da Fundação Cultural, mediante nomeação de servidor ou comissão especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67, § 1º e § 2º da Lei Federal n. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla e prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas Lei Federal n. 8.666/93:

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO
O contrato poderá ser rescindido por uma das partes, observadas as circunstâncias descritas nos artigos 77, 78, 79 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
Pelo presente, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI REODORADA
O presente instrumento é regido pela Lei Federal n. 8.666/93, com sua posterior alteração, ficando pactuado ainda que nos casos omissos porventura existentes, serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

Rua dos Brilhantes, nº 130, União - CEP: 76.900-150
CNPJ nº 04.002.872/0001-25. Fone: (69)3414-4059

Página 4 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ji-Paraná, 09 de novembro de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA QUALIFICAÇÃO
A CONTRATADA deverá manter durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade das obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo supracitado, em cumprimento ao artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal n. 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Contrato.

Rua dos Brilhantes, nº 130, União - CEP: 76.900-150
CNPJ nº 04.002.872/0001-25. Fone: (69)3414-4059

Página 5 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ji-Paraná, 29 de outubro de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
a. Fornecer o objeto contratado nas condições contidas no Termo de Referência;

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO
O acompanhamento da execução do objeto desse contrato ficará a cargo da Fundação Cultural, mediante nomeação de servidor ou comissão especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67, § 1º e § 2º da Lei Federal n. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla e prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas Lei Federal n. 8.666/93:

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO
O contrato poderá ser rescindido por uma das partes, observadas as circunstâncias descritas nos artigos 77, 78, 79 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
Pelo presente, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI REODORADA
O presente instrumento é regido pela Lei Federal n. 8.666/93, com sua posterior alteração, ficando pactuado ainda que nos casos omissos porventura existentes, serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

Rua dos Brilhantes, nº 130, União - CEP: 76.900-150
CNPJ nº 04.002.872/0001-25. Fone: (69)3414-4059

Página 3 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ji-Paraná, 29 de outubro de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Contrato.

Rua dos Brilhantes, nº 130, União - CEP: 76.900-150
CNPJ nº 04.002.872/0001-25. Fone: (69)3414-4059

Página 4 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ji-Paraná, 29 de outubro de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Contrato.

Rua dos Brilhantes, nº 130, União - CEP: 76.900-150
CNPJ nº 04.002.872/0001-25. Fone: (69)3414-4059

Página 5 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ji-Paraná, 29 de outubro de 2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 500 ml e vasilhames galão/garrafo de plástico de 20 litros vazios, autorizada pelo Senhor Presidente à f.80 e pelo Secretário Municipal de Administração à f.78 constante no processo administrativo n. 1-12014/2021-FC, visando atender as necessidades da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO
O valor total do presente instrumento é de R\$ 1.763,70 (um mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta centavos), conforme autorizado pelo Secretário Municipal de Administração à f.78 e abaixo discriminados:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quant, Valor unit, Valor total. Includes items for mineral water and plastic bottles.

O pagamento será efetuado através da Fundação Cultural, por meio da ordem bancária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação da nota fiscal pela CONTRATANTE, contendo a descrição dos serviços prestados e comprovante de recolhimento dos encargos sociais.

Rua dos Brilhantes, nº 130, União - CEP: 76.900-150
CNPJ nº 04.002.872/0001-25. Fone: (69)3414-4059

Página 4 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ji-Paraná, 29 de outubro de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente instrumento será de 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A CONTRATADA deverá entregar o material, mediante requisição de fornecimento, na forma estabelecida no capítulo VI do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
Par as despesas oriundas do presente instrumento consta (f.76), declaração de adequação orçamentária e financeira, na seguinte forma:

02 - PODER EXECUTIVO
17 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
01 - FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
13.392.0013.2046-000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Presidente da FC
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:
a. Nomear comissão, a qual ficará encarregado de fiscalizar a execução do contrato e demais atribuições inerentes à função;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
a. Fornecer o objeto contratado nas condições contidas no Termo de Referência;

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO
O acompanhamento da execução do objeto desse contrato ficará a cargo da Fundação Cultural, mediante nomeação de servidor ou comissão especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67, § 1º e § 2º da Lei Federal n. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla e prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas Lei Federal n. 8.666/93:

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO
O contrato poderá ser rescindido por uma das partes, observadas as circunstâncias descritas nos artigos 77, 78, 79 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
Pelo presente, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI REODORADA
O presente instrumento é regido pela Lei Federal n. 8.666/93 e subsidiariamente com a Lei n. 10.520/02.

Rua dos Brilhantes, nº 130, União - CEP: 76.900-150
CNPJ nº 04.002.872/0001-25. Fone: (69)3414-4059

Página 2 de 4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ji-Paraná, 29 de outubro de 2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 500 ml e vasilhames galão/garrafo de plástico de 20 litros vazios, autorizada pelo Senhor Presidente à f.80 e pelo Secretário Municipal de Administração à f.78 constante no processo administrativo n. 1-12014/2021-FC, visando atender as necessidades da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

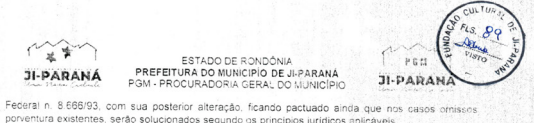
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO
O valor total do presente instrumento é de R\$ 1.763,70 (um mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta centavos), conforme autorizado pelo Secretário Municipal de Administração à f.78 e abaixo discriminados:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quant, Valor unit, Valor total. Includes items for mineral water and plastic bottles.

O pagamento será efetuado através da Fundação Cultural, por meio da ordem bancária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação da nota fiscal pela CONTRATANTE, contendo a descrição dos serviços prestados e comprovante de recolhimento dos encargos sociais.

Rua dos Brilhantes, nº 130, União - CEP: 76.900-150
CNPJ nº 04.002.872/0001-25. Fone: (69)3414-4059

Página 4 de 5

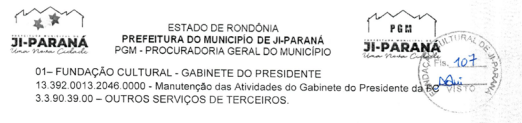


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA QUALIFICAÇÃO
A CONTRATADA deverá manter durante a execução do presente instrumento em compatibilidade das obrigações...

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro...

CONTRATANTE - FUNDAÇÃO CULTURAL
CONTRATADA - GUALBERTO & LAZAROTTO CONSTRUÇÕES LTDA
SILAS ROSALINO DE QUEIROZ

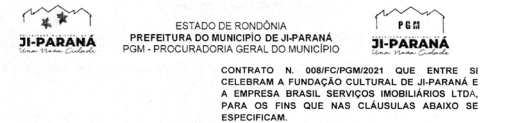


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:
a. Solicitar a execução dos serviços...

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
a. Executar os serviços conforme as especificações...

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla e prévia defesa...



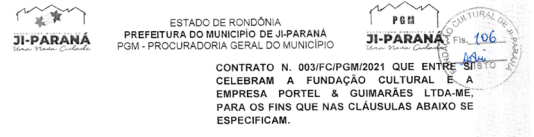
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo de contrato tem como objeto a locação de imóvel, para atender a Escola de Música Walter Bartoli...

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO
O aluguel mensal da locação será de R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO
Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei n. 8.245/1991.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO N. 003/FC/PGM/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL E A EMPRESA PORTEL & GUIMARÃES LTDA-ME, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quan, V. Unit, V. total. Contains details for fire extinguishers and maintenance services.

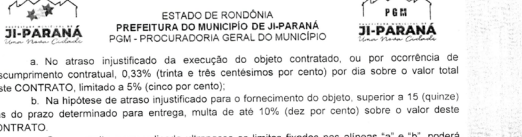
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
O valor total do presente instrumento é de R\$ 3.596,60 (três mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato ficarão a cargo da Fundação Cultural...

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a data da assinatura...

5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
A CONTRATADA deverá entregar os extintores no local indicado pelo CONTRATANTE...

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas oriundas do presente instrumento consta (R\$39/40), declaração de adequação orçamentária e financeira...



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO
O contrato poderá ser rescindido por uma das partes, observadas as circunstâncias descritas nos artigos 77, 78, 79 da Lei 8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Pelo presente, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93.

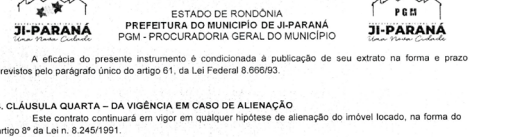
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS LEIS REGEDORAS
O presente instrumento é regido pela Lei Federal n. 8.666/93 com sua posterior alteração...

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA QUALIFICAÇÃO
A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade das obrigações...

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro...

CONTRATANTE - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ-RO
CONTRATADA - PORTEL & GUIMARÃES LTDA - ME

SILAS ROSALINO DE QUEIROZ
Rua dos Brilhantes, nº 130, União - CEP: 76.900-150
Página 2 de 5



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
Para as despesas oriundas do presente contrato, consta a fl. 861, declaração de existência de recursos, de adequação com a lei orçamentária anual...

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
O LOCATÁRIO obriga-se a:
a. Acomparar, fiscalizar e efetuar o pagamento do aluguel...

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA
A LOCADORA obriga-se a:
a. Entregar o imóvel em perfeitas condições...

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS BENEFICÍARIAS E CONSERVAÇÃO
As beneficiárias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pela LOCADORA...

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento por parte da LOCADORA, O LOCATÁRIO poderá garantir a sua defesa...

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO
Na forma do artigo 58, II e 79, I, da Lei Federal n. 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ocorrer de forma unilateral e escrita por parte da LOCADORA...

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente contrato será exercida por representantes da FC, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução...

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato rege-se pelo disposto nas disposições contidas na Lei n. 8.245/1991 e na Lei 8.666/1993...

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Pelo presente, a LOCADORA reconhece os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal n.8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI REGEDORA  
O presente instrumento é regido pela Lei Federal n.8.666/93, com sua posterior alteração e a Lei n. 8.245/91.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA QUALIFICAÇÃO  
A LOCADORA deverá manter, durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo supracitado, em cumprimento a Lei Federal n. 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO  
As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente contrato.  
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, digitado em 04 (quatro) laudas, sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução.

Ji-Paraná/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

LOCATÁRIA – FUNDAÇÃO CULTURAL  
CNPJ nº 16.380.841/0001-42  
PAULO SÉRGIO RODRIGUES MOURA  
Presidente

LOCADORA – BRASIL SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
CNPJ nº 14.428.119/5940001-07  
ODJON ALEXANDRE NETO  
Sócio-administrador

SILAS ROSALINO DE CUBROZ  
Procurador Geral do Município  
Decreto n. 16.445/2018/PM/JP/2021

# FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais  
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ  
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília  
(69) 3422-8848

# SANGUE É VIDA



**PODEM DOAR**

Homens e mulheres  
com idade entre **18** e **60** anos  
com peso superior a **50 Kg**  
sem **tatuagens recentes**

**Doe sangue  
você também!**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JI-PARANÁ**  
Uma Nova Cidade